



Projeto de Lei nº 003/2018

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.**

**A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas
Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) desdobrada nos seguintes agregados:



I – Orçamento Fiscal, em R\$ 412.100.000,00;

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 37.900.000,00.

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em R\$ 450.000.000,00, nos termos do Artigo 8º, da Lei n.º 3.834/2017 de 27 de Junho de 2017, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 412.100.000,00 ;

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.900.000,00.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 21 da Lei n.º 3.834/2017 de 27 Junho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.



Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo;

II - O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do §1º. do art. 43 da Lei n. 4.320/64;

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.



Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14. O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 5º da Lei n.º 3.834/2017 de 27 de Junho de 2017.

Art. 15. A despesa Municipal, consignada no Orçamento Municipal à título de subvenções sociais, esta definida no anexo V que acompanha a presente Lei.



Art. 16. A despesa municipal, consignada no orçamento municipal à título de contribuições sociais, esta definida no anexo VI que acompanha a presente lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 05 de Janeiro de 2018.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM N. 001/2018

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com meus cumprimentos, para encaminhar Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício de 2018, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei Orgânica Municipal.

Na previsão da receita orçamentária consolidada levou-se em consideração a conjuntura atual e os fatores econômicos que impactam a arrecadação municipal para o exercício de 2018, quais sejam eles:

1 – Estimativa de Receita Tributária:

Na estimativa de receita tributária considerou-se a tendência ao crescimento demonstrada no Anexo de metas fiscais encaminhado, bem como os impactos decorrentes das ações realizadas, dos programas de modernização da legislação tributária e da base cadastral mobiliária e imobiliária do Município de Santa Luzia;

2 – Transferências Constitucionais da União e do Estado:

Na estimativa das transferências constitucionais da União e do Estado considerou-se a perspectiva de crescimento da arrecadação de tributos que compõem a base de cálculo para referidas transferências, a saber:

a) no caso da União, o Imposto de Renda retido na fonte e o Imposto sobre Produtos Industrializados que dão origem às transferências do Fundo de Participação do Município e às transferências decorrentes da desoneração prevista na Lei Complementar nº 87/96, da arrecadação de Imposto Sobre Propriedade Rural e demais transferências da União, inclusive as transferências de recursos do SUS ao Fundo Municipal de Saúde;

b) no caso do Estado, para a estimativa das transferências (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

e Impostos Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA) levou-se em conta o crescimento da economia mineira para o ano de 2018.

Ademais, considerou-se, ainda, as transferências multigovernamentais do Fundo de Manutenção do Ensino Básico de Valorização do Magistério – FUNDEB, baseado na previsão de número de matrículas na rede municipal, de transferências de instituições privadas, de pessoa física ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as transferências de Programas e Convênios, tendo em vista a habilitação do Município de Santa Luzia em diversos Programas Federais e Estaduais e os diversos projetos do Município em tramitação nas referidas esferas de governo.

Já no que pertine à fixação das despesas, levou-se em consideração a manutenção da estrutura organizacional vigente, a execução de programas e metas previstas para 2018, a manutenção do Instituto Municipal da Previdência e as despesas orçamentárias do Poder Legislativo. Ademais, observou-se os limites constitucionais de aplicação de recursos na educação, na saúde, no pessoal, bem como nas demais vinculações de recursos.

Fixou-se, ainda, as despesas para amortizações e encargos de dívidas decorrentes de obrigações contratuais e de precatórios previstos para o exercício de 2018.

As despesas de capital foram fixadas considerando a disponibilidade projetada, a vinculação de recursos oriundos de transferências de operação de crédito, as transferências de convênios e a aplicação de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Posto isso e considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Legislativo Municipal, espera-se seja o mesmo, após o devido exame e discussão, aprovado pelos Senhores Vereadores, sob o regime de urgência, cujo rito ora se solicita, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ANEXO I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DA FONTE

RECURSOS DA FONTE R\$ 1,00

01. RECEITAS DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	470.534.600,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	32.934.600,00

02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1 RECEITAS CORRENTES	12.400.000,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	-

TOTAL DE CORRENTES	482.934.600,00
TOTAL DE CAPITAL	32.934.600,00
TOTAL GERAL	450.000.000,00

ANEXO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
FONTES						
RECEITAS CORRENTES	470.534.600,00	107,53	12.400.000,00	100,00	482.934.600,00	107,32
RECEITAS TRIBUTÁRIA	60.461.800,00	13,82			60.461.800,00	13,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.721.000,00			0,00	35.721.000,00	7,94
RECEITA PATRIMONIAL	27.948.000,00	6,39		0,00	27.948.000,00	6,21
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	0,06			254.000,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.737.800,00	77,87		0,00	340.737.800,00	75,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.412.000,00	1,24			5.412.000,00	1,20
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			12.400.000,00	100,00	12.400.000,00	2,76
RECEITAS DE CAPITAL	32.934.600,00	-7,53			32.934.600,00	-7,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00			0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	1,60			7.000.000,00	1,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	39.934.600,00	9,13			39.934.600,00	9,13
TOTAL =>	437.600.000,00	100,00	12.400.000,00	100,00	450.000.000,00	100,00

DESPESAS POR FUNÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		TOTAL		R\$ 1,00 %
	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%	
01 - Legislação		0,00	14.620.000,00		14.620.000,00	3,25	
02 - Judiciária	10.475.000,00	2,41			10.475.000,00	2,33	
03 - Administração	36.178.500,00	8,31		0,00	36.178.500,00	8,04	
04 - Defesa Nacional	0,00	0,00			-	0,00	
05 - Segurança Pública	10.012.000,00	2,30		0,00	10.012.000,00	2,22	
06 - Assistência Social	5.008.000,00	1,15		0,00	5.008.000,00	1,11	
07 - Previdência Social	25.990.000,00	5,97		0,00	25.990.000,00	5,78	
08 - Saúde	108.205.000,00	24,85		0,00	108.205.000,00	24,05	
09 - Trabalho	0,00	0,00			-	0,00	
10 - Educação	134.381.000,00	30,87		0,00	134.381.000,00	29,86	
11 - Cultura	6.101.000,00	1,40			6.101.000,00	1,36	
12 - Direitos da Cidadania	8.000,00	0,00			8.000,00	0,00	
13 - Urbanismo	44.604.500,00	10,24			44.604.500,00	9,91	
14 - Habitação	1.407.500,00	0,32			1.407.500,00	0,31	
15 - Saneamento	204.000,00	0,05			204.000,00	0,05	
16 - Gestão Ambiental	2.071.000,00	0,48			2.071.000,00	0,46	
17 - Ciência e Tecnologia	779.000,00	0,48			779.000,00		
17 - Agricultura	31.000,00	0,01			31.000,00	0,01	
18 - Comércio e Serviços	2.167.000,00	0,50			2.167.000,00	0,48	
19 - Energia	20.623.000,00	4,74			20.623.000,00	4,58	
20 - Transporte	3.540.000,00	0,81			3.540.000,00	0,79	
21 - Desporto e Lazer	4.532.000,00	1,04			4.532.000,00	1,01	
22 - Encargos Especiais	3.402.500,00	0,78			3.402.500,00	0,76	
SUBTOTAL = >	419.720.000	96,40	14.620.000	100,00	434.340.000	96,52	
99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	15.660.000	3,60		0,00	15.660.000	3,48	
TOTAL = >	435.380.000,00	100,00	14.620.000,00	100,00	450.000.000,00	100,00	

DESPESAS POR PODERES ORGÃOS

R\$ 1,00

ORGÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO						
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	14.620.000,00	3,55	-	0,00	14.620.000,00	3,25
PODER EXECUTIVO						
2.01 - Gabinete do Prefeito	440.000,00	0,11		0	440.000,00	0,10
2.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	200.000,00	0,05		0	200.000,00	0,04
2.03 - Controladoria Geral do Município	555.000,00	0,13		0	555.000,00	0,12
2.04 - Coordenadoria de Defesa Civil	435.000,00	0,11		0	435.000,00	0,10
2.05 - Procuradoria Geral do Município	10.169.000,00	2,47		0	10.169.000,00	2,26
2.06 - Secretaria Municipal de Governo	3.820.000,00	0,93		0	3.820.000,00	0,85
2.07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	30.491.500,00	7,40		-	30.491.500,00	6,78
2.08 - Secretaria Municipal de Finanças	9.716.500,00	2,36		0	9.716.500,00	2,16
2.09 - Secretaria Municipal de Educação	134.381.000,00	32,61		0	134.381.000,00	29,86
2.10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8.268.000,00	2,01		0	8.268.000,00	1,84
2.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7.914.000,00	1,92		0	7.914.000,00	1,76
2.13 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	13.549.000,00	3,29		0	13.549.000,00	3,01
2.15 - Secretaria Municipal de Obras	55.639.000,00	13,50		0	55.639.000,00	12,36
2.16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Abastecimento	2.357.000,00	0,57			2.357.000,00	0,52
2.17 - Secretaria Municipal de Esportes	3.786.000,00	0,92			3.786.000,00	0,84
2.18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico	1.383.000,00	0,34			1.383.000,00	0,31
3.0 - IMPAS	0,00	0,00	37.900.000,00	100	37.900.000,00	8,42
4.00 - Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia	108.205.000,00	26,26		0	108.205.000,00	24,05
5.00 - Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia	5.469.000,00	1,33		0	5.469.000,00	1,22
6.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	702.000,00	0,17		0	702.000,00	0,16
TOTAL = >	412.100.000,00	100,00	37.900.000,00	100,00	450.000.000,00	100,00

ANEXO V

Subvenções e Contribuições para 2018	VALOR
GRANBEL	200.000,00
Caixa Escolar Ana Zélia de Moraes Lara	8.000,00
Caixa Escolar Dagmar Barbosa de Souza	8.000,00
Caixa Escolar Aurora Marques de Araújo	8.000,00
Caixa Escolar Dona Quita	8.000,00
Caixa Escolar Doutor Oswaldo Ferreira	8.000,00
Caixa Escolar Dulce Viana de Assis Moreira	8.000,00
Caixa Escolar Ex-Presidente Tancredo de Almeida Neves	8.000,00
Caixa Escolar Etelvino Souza Lima	8.000,00
Caixa Escolar Alice Soares Viana	8.000,00
Caixa Escolar Jaime Avelar Lima	8.000,00
Caixa Escolar José Augusto Resende	8.000,00
Caixa Escolar Rosimeire de Almeida Fraga	8.000,00
Caixa Escolar José Luiz dos Reis	8.000,00
Caixa Escolar Maria das Graças Teixeira Braga	8.000,00
Caixa Escolar Emanuel Deus Conosco	8.000,00
Caixa Escolar Marina Vianna de Castilho	8.000,00
Caixa Escolar Miguel Resende	8.000,00
Caixa Escolar Modestino Gonçalves	8.000,00
Caixa Escolar Professora Ceçota Diniz	8.000,00
Caixa Escolar Felipe Gabrich	8.000,00
Caixa Escolar Maria José de Brito Carvalho	8.000,00
Caixa Escolar Pequeno Polegar	8.000,00
Caixa Escolar Lafaiete Gonçalves	8.000,00
Caixa Escolar Sinhá Teixeira da Costa	8.000,00
Caixa Escolar Maria Augusta da Silva Freire	8.000,00
Caixa Escolar Iracema Prado da Silva	8.000,00
UNDIME	2.000,00
Banda de Música Benício Moreira	11.500,00
Banda de Música Estrela de São João	11.500,00
Associação Artística Coro Angelis	8.000,00
Coral Cor Jesu	8.000,00
Associação Artística e Cultural Regina Coeli	8.000,00
Polícia Militar	280.000,00
Liga Municipal de Desportos	550.000,00
Fundo de Desenv. Metropolitano	500,00
CONASEMS	20.000,00
Consórcio Inter Municipal de Saúde	30.000,00
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	350.000,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.618.750,00
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia	900.000,00
Casa de Caridade Espírita Nosso Lar	378.750,00
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA	850.000,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	828.750,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	378.750,00